



MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural

Diretoria da Política Nacional de Cultura Viva

Coordenação de Planejamento e Sistemas da Cultura Viva

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Ofício nº 17/2025/CPSCV/DPNCV/SCDC/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Aos Órgãos Gestores de Cultura dos Entes Federativos do Brasil

Assunto: Destaques da Portaria MinC nº 206/2025. Certificação via editais no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (Espaço do Gestor). Pesquisa Diagnóstico Econômico da Cultura Viva.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.022641/2025-31.

Prezado(a) gestor(a) de cultura,

O Ministério da Cultura (MinC) publicou a [Portaria MinC nº 206, de maio de 2025](#) com as diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Em síntese, a atualização das regras aprimora os instrumentos utilizados pelos estados, Distrito Federal e municípios na utilização dos recursos, fortalecendo o fazer cultural nas comunidades e o acesso da população aos seus direitos culturais.

A Portaria disciplina a execução da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) a partir do segundo ciclo de repasse de recursos no âmbito da Aldir Blanc, complementando normas prévias (Lei 13.018/2014, Lei 14.399/2022, Portarias e Instruções anteriores).

Informações sobre Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura poderão ser encontradas no [Portal Cultura Viva](#).

Estamos iniciando a etapa de importação das listas de coletivos e entidades culturais selecionadas em editais públicos, no âmbito da Política Cultura Viva, e que atingiram a pontuação mínima exigida para o Ministério da Cultura emitir automaticamente os Certificados de Pontos de Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

1. DESTAQUES DA PORTARIA MINC Nº 206/2025:

1.1. **Fomento a Pontos e Pontões de Cultura - Definição de valores:** neste segundo ciclo, os Termos de Compromisso Cultural (TCC) para projetos de Pontos de Cultura deverão prever o investimento de, no mínimo, R\$90 mil e não poderão ultrapassar R\$300 mil. Para os Pontões de Cultura, o valor mínimo será de R\$300 mil e o máximo de R\$800 mil. No caso das premiações, o piso será de R\$10 mil, com limite de R\$30 mil para coletivos sem CNPJ e de R\$60 mil para as entidades culturais com CNPJ.

1.2. **Projetos plurianuais:** outro destaque importante é a possibilidade de apoio a projetos plurianuais, com a celebração de Termos de Compromisso Cultural de 12, 24 ou 36 meses. Os recursos serão destinados de acordo com os repasses do governo federal (ex: 12 meses, com previsão de recursos do segundo ciclo, 24 meses, com previsão de recursos do segundo e do terceiro ciclo).

1.3. **Distribuição obrigatória dos recursos:** municípios, estados e DF que destinarem R\$200 mil ou mais para Cultura Viva deverão aplicar, no mínimo, 50% do valor no fomento a projetos de Pontos e Pontões de Cultura (com celebração de TCC's).

1.4. **Os estados e o DF deverão aplicar, no mínimo, 15% e, no máximo, 30% dos recursos destinados à PNCV especificamente para fomento a projetos de Pontões de Cultura.**

1.5. **Apenas entes federados com o mínimo 5 Pontos de Cultura certificados podem firmar TCC para Pontões de Cultura.**

1.6. **Prioridade para Pontos de Cultura em municípios com menor investimento na PNCV em editais dos estados e do DF:** os estados devem prever, nos editais que visam a celebração de Termo de Compromisso Cultural com Pontos de Cultura, pontuação extra para concorrentes localizados em municípios do seu Estado que destinaram valor inferior a R\$200 mil para a PNCV, priorizando aqueles que não destinarem recursos para Cultura Viva.

1.7. **Editais x certificação:** os editais de fomento a projetos serão destinados a Pontos e Pontões de Cultura já certificados. Apenas os editais de premiação serão abertos a novas entidades e coletivos que desejarem ser certificados.

1.8. **Valorização das culturas tradicionais e populares:** A portaria também cria a Bolsa Cultura Viva, voltada para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares. A bolsa terá o valor mensal de R\$2.100 (equivalente a bolsa de mestrado estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq), com carga horária de 20 horas semanais, e poderá ter duração de 6 a 12 meses, prorrogável por igual período. Permanece a reserva de, pelo menos, 30% das vagas nos editais para Pontos e Pontões com atuação comprovada nas culturas tradicionais e populares.

1.9. **Fóruns e TEIAS dos Pontos de Cultura:** Os municípios, estados e o Distrito Federal poderão destinar até 10% do valor recebido para apoiar Fóruns e Teias de Pontos de Cultura, desde que invistam, adicionalmente, ao menos, 25% com recursos próprios. Essa é uma estratégia importante para articulação, mobilização, organização, formação e expressão artística e cultural das redes de Pontos de Cultura de todo país, como etapas anteriores à VI Teia Nacional, prevista para março de 2026.

1.10. **Modelos de Editais:** Todos os editais deverão seguir os modelos padronizados disponibilizados pelo Ministério da Cultura, sem necessidade de aprovação prévia, desde que observados os limites estabelecidos.

1.11. A Portaria 206/2025 reforça a governança e a regionalização cultural, estabelecendo parâmetros nítidos para a distribuição de recursos da Aldir Blanc na Cultura Viva, normatiza valores mínimos e máximos para TCCs e premiações, fortalece a valorização das culturas tradicionais e populares por meio de bolsas e cotas, garante participação efetiva de municípios pequenos e coletivos ainda não constituídos juridicamente e proporciona apoio continuado e articulado via fóruns e teias comunitárias. Acesse os modelos dos editais no Portal Cultura Viva, clique em Cultura Viva na Aldir Blanc, em seguida no botão Modelos de Editais: [Cultura Viva na Aldir Blanc](#).

1.12. Informações complementares estão disponíveis no Portal Cultura Viva. Dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail culturaviva.pnab@cultura.gov e por meio do telefone (61) 2024 2069 / (61) 2024 2070.

2. CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA PASSA POR MELHORIAS E ABRE NOVA ETAPA DE IMPORTAÇÃO DE EDITAIS CERTIFICADORES:

2.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é a base oficial da Política Nacional de Cultura Viva, sendo o instrumento que reconhece e organiza coletivos e entidades culturais que atuam de forma continuada nos territórios, com base na Lei nº 13.018/2014. Hospedado na **Plataforma Rede Cultura Viva**, o cadastro funciona em **fluxo contínuo**, permitindo que coletivos informais e entidades jurídicas sem fins lucrativos solicitem a **certificação como Ponto ou Pontão de Cultura** por meio da Certificação Simplificada.

2.2. Outra modalidade de certificação ocorre por meio dos **editais certificadores**. Recentemente os editais da Cultura Viva na Aldir Blanc possibilitaram aos estados, Distrito Federal e municípios reconhecerem Pontos e Pontões de Cultura em seus territórios.

2.3. A Plataforma Rede Cultura Viva passou por melhorias que a tornaram mais acessível e funcional. Entre as novidades, destaca-se a nova ferramenta de **importação de editais certificadores**, disponível no Espaço do Gestor. A funcionalidade permite que gestores e gestoras culturais dos entes federados enviem, de forma automatizada, as listas de coletivos e entidades culturais certificadas em editais público. O Ministério da Cultura, a partir dessas informações, poderá emitir os Certificados de Ponto de Cultura, fortalecendo a articulação entre políticas públicas e a diversidade cultural nos territórios.

2.4. **O cronograma de início das importações será o seguinte:** Estados e Distrito Federal: a partir de **01 de agosto de 2025**. Municípios: a partir de **08 de agosto de 2025**

2.5. **Atenção:** A equipe de suporte técnico estará disponível para auxiliar gestoras e gestores culturais conforme as datas previstas para cada ente federado, pelo e-mail: suporte.culturaviva@cultura.gov.br ou telefone: (61) 2024 2069 / (61) 2024 2070.

2.6. **Espaço do Gestor - Importação de editais certificadores**

- Para acessar o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura entre diretamente pelo link do Cadastro Nacional: <https://culturaviva.cultura.gov.br/>.
- É preciso criar uma conta pessoal (de agente individual) no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- Caso você já tenha uma conta no Mapa da Cultura (<https://mapa.cultura.gov.br/>), utilize o usuário já cadastrado, informando seu e-mail e senha.

Criar Conta:

- Clique no botão ENTRAR no cabeçalho
- Preencha seu email ou CPF
- Crie uma conta, caso ainda não tenha
- Informe seus dados e escolha uma senha forte
- Aceite os Termos e Condições de Uso rolando até o final da página
- Aceite a Política de Privacidade rolando até o final da página
- Autorize o Uso de Imagem
- Preencha os demais campos obrigatórios e clique em criar conta
- Abra seu email para validar a conta
- Clique no botão “Acessar minha conta” para entrar no sistema
- O sistema mostrará novamente a tela de email ou CPF
- Em seguida pedirá sua senha

Acesse o Espaço do Gestor:

- Acesse o “Espaço do Gestor (<https://culturaviva.cultura.gov.br/importacao/>) - Envie informações sobre os Pontos ou Pontões de Cultura certificados em seu estado ou município por meio de editais já realizados. Acesse”
- Clique no botão “Enviar Dados”
- Responda as informações básicas e obrigatórias.
- Baixe o modelo da planilha em “ANEXO - Planilha com informações das organizações certificadas” (preencha os campos somente com as informações dos Pontos e Pontões certificados nos editais

certificadores da Política Nacional Cultura Viva na Política Nacional Aldir Blanc). Clique no botão Salvar e Sair, caso não tenha finalizado todas as informações.

- Clique no botão Enviar Formulário, se tiver finalizado o preenchimento das informações. Caso as informações não estiverem corretas, o sistema avisará, o gestor deverá revisar as linhas informadas pelo sistema.

Atenção!

- Não altere nem as colunas nem os títulos da planilha.
- A coluna “A” deve ser numerada conforme a sequência apresentada no modelo.
- Os campos de CPF e CNPJ devem estar corretamente preenchidos, com a pontuação adequada (pontos, traços e barras).
- Os e-mails de contato devem estar atualizados e corretamente digitados, pois serão o principal meio de contato utilizado pelo sistema para envio de mensagens, tanto para os novos Pontos de Cultura quanto para os já existentes — que também precisarão atualizar suas informações no cadastro.
- Fique atento aos campos obrigatórios: o envio do formulário só será permitido após o preenchimento completo de todos os campos obrigatórios.
- As organizações certificados por editais receberão dois ou mais selos. Um selo de organização certificada por edital (selo azul e branco). Outro selo de “aguardando atualização” (selo amarelo), que desaparecerá depois que a organização atualizar seu cadastro. Finalmente, o selo de Ponto ou Pontão de Cultura, se não houver.

2.7. Após o envio dos dados pelos gestores e gestoras, o certificado deverá ser emitido pelo Ministério da Cultura no Mapa da Cultura Viva. Informamos que todas as informações passarão por validação da equipe da SCDC, e que o volume significativo de dados poderá impactar o tempo de análise. Por esse motivo, é importante que os gestores e gestoras considerem esse aspecto ao acompanhar o andamento da certificação, cujo prazo para emissão poderá ser de até 30 dias.

2.8.

2.9. Outras melhorias já estão disponíveis na Plataforma do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura:

2.10. Novo Formulário de Cadastro: Disponibilização de um formulário mais completo para o cadastramento de Pontos e Pontões de Cultura, com campos voltados à coleta de informações sobre histórico, território, perfil do público atendido, áreas de atuação, aspectos da economia da cultura e outras dimensões relevantes para o fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva.

2.11. Atualização Cadastral: Ferramenta para que os Pontos e Pontões de Cultura já certificados possam revisar, complementar e atualizar seus dados, garantindo maior precisão nas informações disponíveis no sistema

2.12. Painel de indicadores : permite a visualização e análise de dados por meio de painéis interativos e indicadores estratégicos. A ferramenta contribui para o aprimoramento das ações de monitoramento, avaliação e formulação de políticas públicas culturais, com foco especial na Cultura Viva. Inclusive, é possível estabelecer recortes territoriais.

2.13. Perguntas Frequentes: Disponível em <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>, a seção reúne respostas para as principais dúvidas sobre o Cadastro e a Política Nacional de Cultura Viva.

3. PESQUISA DIAGNÓSTICO ECONÔMICO DA CULTURA VIVA, REALIZADA EM PARCERIA ENTRE O CONSÓRCIO UNIVERSITÁRIO CULTURA VIVA (UFBA-UFF-UFPR) E ESTA SECRETARIA

3.1. O Ministério da Cultura (MinC) e o Consórcio Universitário Cultura Viva lançaram uma pesquisa para conhecer a situação econômica atual dos Pontos e Pontões de Cultura. O Diagnóstico Econômico da Cultura Viva tem como objetivo subsidiar ações voltadas à sustentabilidade e geração de renda dessas iniciativas culturais comunitárias.

3.2. As informações serão coletadas a partir do formulário reenchido pelos Pontos e Pontões de Cultura até 31 de agosto. O estudo integra frentes de pesquisa e formação desenvolvidas pelo Consórcio Universitário Cultura Viva, formado pelas universidades federais da Bahia (UFBA), Fluminense (UFF) e do Paraná (UFPR), e representa um avanço importante na produção de dados e indicadores para fortalecer a Rede Cultura Viva em todo o território nacional.

3.3. A pesquisa visa mapear processos, tecnologias, fazeres e dinâmicas próprias a partir da realidade das atividades comunitárias e territoriais. Neste contexto, o Diagnóstico visa gerar evidências sobre temas como fontes de financiamento e modelos de gestão econômica; participação em redes produtivas solidárias; comercialização de produtos e serviços culturais; formas de vínculo profissional nos Pontos de Cultura; infraestrutura, uso de tecnologias e demandas por apoio institucional.

3.4. Diante da relevância dessa iniciativa para o fortalecimento da Rede Cultura Viva, solicitamos o apoio dos gestores(as) na ampla divulgação da pesquisa junto aos Pontos e Pontões de Cultura de seus territórios. A mobilização da rede é fundamental para garantir uma amostra representativa e qualificada, que reflete a diversidade e a complexidade das experiências culturais comunitárias em todo o país. Contamos com o engajamento de todas e todos para que o formulário seja preenchido até o dia 31 de agosto.

3.5. Para acessar o formulário clique aqui: <https://pesquisa.meupontomovimenta.org/form>.

Mais uma vez, agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares, esclarecimentos e diálogos necessários.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato no e-mail: culturaviva@cultura.gov.br.

JOÃO PONTES

Diretor da Política Nacional de Cultura Viva
Ministério da Cultura - MinC

SANDRA CIPRIANO CHAVES

Secretária de Cidadania e Diversidade Cultural Substituta
Ministério da Cultura - MinC



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Pontes da Silva, Diretor(a)**, em 01/08/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cipriano Chaves, Secretário(a) de Cidadania e Diversidade Cultural - Substituta**, em 01/08/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2364746** e
o código CRC **DB2C8EF0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.022641/2025-31

SEI nº 2364746